



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

[www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mogi\\_guacu](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mogi_guacu)

Terça-feira, 09 de janeiro de 2024

Ano III | Edição nº 489

Página 1 de 7

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Decretos .....	3
<b>Editais</b> .....	4
<b>Comunicados</b> .....	5
<b>Conselhos Municipais</b> .....	5
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA .....	5
<b>Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE</b> .....	5
<b>Atos Oficiais</b> .....	5
Portarias .....	5
<b>Licitações e Contratos</b> .....	6
Aditivos / Aditamentos / Supressões .....	6
<b>Fundação Educacional Guaçuana - FEG</b> .....	6
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	6
Convocação .....	6

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mogi Guaçu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mogi Guaçu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mogi\\_guacu](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mogi_guacu)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu

CNPJ 45.301.264/0001-13  
Rua Henrique Coppi, 200 - Morro do Ouro  
Telefone: (19) 3851-7000  
Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)  
Diário: <https://diariooficial.mogiguacu.sp.gov.br>

#### Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE

CNPJ 46.255.196/0001-66  
Rua Paula Bueno, 240 - Centro  
Telefone: (19) 3831-9888  
Site: [www.samaemogiguacu.com.br](http://www.samaemogiguacu.com.br)

#### Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos

CNPJ 59.015.438/0001-96  
Avenida Padre Jaime, 1.500 - Planalto Verde  
Telefone: (19) 3891-9444

#### Fundação Educacional Guaçuana - FEG

CNPJ 52.742.236/0001-05  
Rua Hugo Panciera, 386 - Centro  
Telefone: (19) 3861-1915

#### Empresa Municipal de Desenvolvimento e Habitação de Mogi

Guaçu - Proguacu  
CNPJ 54.672.845/0001-52  
Rua João Persinotti, 38 - Chácara Gonçalves  
Telefone: (19) 3861-1015



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e lei 14.063, de 23 de setembro de 2020.

O Município de Mogi Guaçu garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mogi\\_guacu](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mogi_guacu)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Terça-feira, 09 de janeiro de 2024

Ano III | Edição nº 489

Página 2 de 7

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### **LEI Nº 5.866, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.**

(Projeto de Lei nº 214/2023, da Verª. Judite de Oliveira)

*Institui e inclui no Calendário de Eventos e Festas do Município de Mogi Guaçu - SP, Festa do Agricultor a ser realizada na Igreja São João do Bairro Itaquí e dá outras providências.*

#### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Calendário de Eventos e Festas do Município de Mogi Guaçu- SP, a Festa do Agricultor a ser realizado na Paróquia São João Batista do Bairro do Itaquí.

**Art. 2º** Para a consecução dos objetivos desta Lei as instituições públicas, privadas e religiosas poderão estabelecer parcerias com o objetivo de oferecer suporte logístico no apoio para a programação e realização da referida festa, observando-se, para tanto os aspectos de tradição, de história e de cultura do município.

*Parágrafo único.* Os organizadores da "Festa do Agricultor da Paróquia São João Batista do Bairro do Itaquí Município de Mogi Guaçu" tornarão pública, com antecedência de no mínimo 60 (sessenta) dias, a programação das festividades.

**Art. 3º** As despesas com a aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações próprias orçamentárias.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi Guaçu, 08 de Janeiro de 2024. "Ano 146º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877".

**RODRIGO FALSETTI**  
**PREFEITO**

Encaminhada à publicação na data supra.

**RUBEN COIMBRA NOVAES**  
**CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO**

#### **LEI Nº 5.867, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.**

(Projeto de Lei nº 246/2023, do Ver. Natalino Antonio da Silva)

*Institui o Programa Detox Digital de prevenção ao abuso da exposição ao meio ambiente digital e conscientização quanto ao uso por crianças, bebês e idosos.*

#### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** É instituído o Programa DETOX DIGITAL, de prevenção ao abuso da exposição ao meio ambiente digital e conscientização quanto ao uso por crianças, bebês e idosos, com os seguintes objetivos:

I - disseminar a conscientização para a boa utilização do meio ambiente digital com prevenção contra os malefícios da utilização indevida de hardwares e softwares, em especial das crianças, adolescentes e idosos e demais parcelas vulneráveis à dependência tecnológica;

II - promover eventos culturais sobre uso consciente, fake news, bullying e cyberbullying;

III - fomentar o uso tecnológico para propósitos benéficos de utilização das redes;

IV - contribuir para melhoria dos indicadores relativos à ocorrência de violência associada ao mau uso de redes sociais e do meio ambiente digital, colaborando para o aumento da saúde mental das pessoas;

V - promover intercâmbio visando ampliar o nível de resolutividade das ações direcionadas à proteção das pessoas quanto aos efeitos negativos do mau uso do meio ambiente digital, por meio de integração da população, instituições públicas, privadas, organizações não governamentais e religiosas;

VI - viabilizar ações de desintoxicação, tais como:

a) estímulo ao contato das crianças com a natureza e animais de estimação;

b) incentivo à produção de atividades culturais e artísticas; e

c) fomento à cultura da leitura;

**Art. 2º** Fica instituída a Semana da Consciência Digital e Detox Digital, que será realizada anualmente durante a semana do dia 10 de outubro, Dia Mundial da Saúde Mental, objetivando a efetividade desta Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi Guaçu, 08 de Janeiro de 2024. "Ano 146º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877".

**RODRIGO FALSETTI**  
**PREFEITO**

Encaminhada à publicação na data supra.

**RUBEN COIMBRA NOVAES**  
**CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO**

#### **LEI Nº 5.868, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.**

(Projeto de Lei nº 280/2023, do Ver. Fernando José Sibila Marcondes)

*Dispõe sobre a instituição do Dia Municipal do Apicultor no município de Mogi Guaçu e dá outras providências.*

#### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Terça-feira, 09 de janeiro de 2024

Ano III | Edição nº 489

Página 3 de 7

sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Fica instituído o dia 22 de maio como o Dia Municipal do Apicultor do Município de Mogi Guaçu.

*Parágrafo único.* A data ora instituída passará a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município.

**Art. 2º** Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei, no que couber.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi Guaçu, 08 de Janeiro de 2024. "Ano 146º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877".

**RODRIGO FALSETTI**

**PREFEITO**

Encaminhada à publicação na data supra.

**RUBEN COIMBRA NOVAES**

**CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 5.869, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.**

(Projeto de Lei nº 281/2023, da Verª. Liliane Helena Barbosa Chiarelli)

*Institui a Semana Municipal de Conscientização, Prevenção e Combate ao Crime de Perseguição (Stalking) no âmbito do Município e Mogi Guaçu e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Fica instituída a Semana de Conscientização, Prevenção e Combate ao Crime de Perseguição (Stalking), a ser realizada anualmente, na última semana do mês de março, no âmbito do Município e Mogi Guaçu.

**Art. 2º** São objetivos desta Semana:

I - orientar a população, por meio de profissionais qualificados, sobre o crime de perseguição previsto pela Lei Federal nº 14.132, de 31 de março de 2021, suas características e consequências;

II - conscientizar e informar a população sobre as formas de prevenção e combate ao crime de perseguição;

III - divulgar os canais de denúncia da prática do Stalking;

IV - criar mecanismos e parcerias para a promoção da presente Lei;

V - desenvolver a instrução e qualificação dos profissionais de segurança pública para o atendimento das vítimas do crime de perseguição.

**Art. 3º** Durante a semana poderão ser desenvolvidas ações para a conscientização da população, por meio de procedimentos informativos, educativos, palestras, audiências públicas, seminários, conferências e a produção de material digital e/ou impresso explicativos que atinjam os objetivos propostos no artigo 2º.

**Art. 4º** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi Guaçu, 08 de Janeiro de 2024. "Ano 146º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877".

**RODRIGO FALSETTI**

**PREFEITO**

Encaminhada à publicação na data supra.

**RUBEN COIMBRA NOVAES**

**CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO**

**Decretos**

**DECRETO Nº 27.062, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Dá nova redação ao art. 3º do Decreto nº 25.645, de 21/10/2021.

**DECRETO Nº 27.063, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.**

**OUTORGA PERMISSÃO DE USO DA ÁREA PÚBLICA QUE ESPECIFICA, AO CERÂMICA CLUBE.**

**RODRIGO FALSETTI**, Prefeito do Município de Mogi Guaçu, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas no art. 108, *caput* e § 2º, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990, e revisada em junho/2016, considerando todo o instruído nos autos do Processo Administrativo nº 11258/2022,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica outorgada permissão de uso, a título precário, gratuito e personalíssimo, ao Cerâmica Clube, CNPJ nº 44.766.996/0001-16, de parte da área pública situada na Rua ("3") Annibal Caveanha com a Avenida Rodrigo Mazon, Sistema de Lazer "1" - Loteamento Comercial Itaguaçu, conforme a seguinte descrição:

*"Tem início no alinhamento predial da Rua ("3") Annibal Caveanha e divisa com a Área Institucional "1" (equipamento comunitário), segue pelo referido alinhamento predial da Rua ("3") Annibal Caveanha na distância de 24,50 m, daí, deflete a direita e confrontando com a Área Verde "3", segue na distância de 56,28 m; daí deflete a esquerda e na mesma confrontação, segue na distância de 78,07 m até encontrar o ponto "25", daí, passa a confrontar com imóvel de propriedade da Massa Falida da Cerâmica Martini S.A. e segue com rumo de 67º57'14"SE e distância de 2,20 m até o ponto 26; daí passa a confrontar com a Rua Luiz Martini, por onde segue com os seguintes rumos e distância; do ponto "26" ao ponto "27", com rumo de 22º32'43" SW e distância de 8,00 m; do ponto "27" ao ponto "28" com o rumo de 67º27'37" SE e distância de 3,00 m; do ponto "28" ao ponto "29", com rumo de 22º32'43" SW e distância de 4,00 m; do ponto "29" ao ponto "30", com o rumo de 67º27'37" NW e distância de 3,00 m; do ponto "30" ao ponto "1", com rumo de 22º32'43" SW e distância de 8,16 m; daí deflete a direita e*



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Terça-feira, 09 de janeiro de 2024

Ano III | Edição nº 489

Página 4 de 7

pelo alinhamento predial da Avenida Rodrigo Mazon, segue com rumo de 66º58'21" NW e distância de 90,08 m, até encontrar o ponto "2", daí, na mesma confrontação, segue com rumo de 66º58'21" NW e distância de 12,22 m, daí, deflete a direita e confrontando com a Área Institucional "1" (equipamento Comunitário), segue na distância de 72,31 m, retornando ao ponto de início desta descrição. Totalizando uma área de **3.327,90 m².**"

§ 1º. Planta e memorial descritivo da área objeto da permissão encartam os autos do Processo Administrativo nº 11258/2022.

§ 2º. A finalidade do uso ora permitido será para implantação de quadras esportivas e outras benfeitorias no espaço público, conforme especificações constantes nos autos, nos termos da legislação vigente.

**Art. 2º** A presente permissão será por prazo indeterminado, sendo facultado ao Município, a seu critério e a qualquer tempo, revogá-la, não cabendo ao permissionário direito a retenção, indenização ou reparação por quaisquer benfeitorias e/ou acessões que tiver efetuado as suas expensas.

**Art. 3º** Caberá ao permissionário zelar pela integridade do ambiente, sua conservação e uso adequado ao bem-estar da comunidade local, tudo conforme especificado no Termo de Compromisso a ser firmado nos autos do Processo Administrativo nº 11258/2022.

§ 1º. Eventuais intervenções dependerão de prévia aprovação de projeto pelos órgãos públicos municipais, e, cada um, no âmbito de sua competência, estabelecerá as exigências cabíveis.

§ 2º. O permissionário deverá permitir a ação fiscalizadora de seus agentes, e cumprir todas as exigências da Administração Municipal, atendendo todas as intimações/notificações do Poder Público.

§ 3º. O permissionário poderá ser responsabilizado pelo mal uso praticado por seus titulares, prepostos, representantes, empregados, e quaisquer pessoas que com ele mantenham vínculo, bem como por danos de qualquer natureza provocados por sua culpa ou dolo, ação ou omissão, ao patrimônio público, a pessoas e ao patrimônio de terceiros, ressalvados os casos fortuitos e de força maior, devidamente comprovados.

**Art. 4º** Diante do caráter personalíssimo, o permissionário não poderá, a qualquer pretexto, alienar, ceder, locar ou de alguma forma, transferir, ainda que parcialmente, a título gratuito ou oneroso, a permissão de uso outorgada, que, a qualquer tempo, mediante prévia notificação ao permissionário, o permitente poderá revogar, reivindicando a reintegração na posse da área pública, devendo o permissionário promover, às suas expensas, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a desocupação da área, não lhe cabendo direito a retenção e/ou indenização ou ressarcimento, a qualquer título, por benfeitorias e acessões, lucros cessantes ou perdas e danos.

**Art. 5º** A permissão de uso outorgada mediante este Decreto não exige o permissionário de obter as

licenças/alvarás que forem exigidos pela legislação em vigor, nem de efetuar os recolhimentos, aos cofres públicos, dos tributos devidos, mantendo-se regular como um dos requisitos para continuidade da permissão.

**Art. 6º** Enquanto perdurar a presente permissão o Município se reserva ao direito de regularmente promover fiscalização e vistorias, independente de prévia notificação, devendo o permissionário cumprir, no prazo que lhe for assinalado, sob pena de revogação desta permissão, e responsabilização administrativa, civil e penal, todas as determinações da Municipalidade, ou de outro órgão ou entidade do Poder público.

**Art. 7º** O uso indevido da área para a prática de atividades que desvirtuem sua finalidade ou para fins ilícitos implicará na revogação da permissão de uso e nas demais cominações de Direito.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, correndo por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente as despesas com sua execução.

Mogi Guaçu, 05 de Janeiro de 2024.

**RODRIGO FALSETTI**

**PREFEITO**

**MARCELO VANZELLA SARTORI**

**SEC. MUN. AGRIC., ABAST. E MEIO AMBIENTE**

**PAULO CESAR MOREIRA**

**SEC. MUN. ESPORTE E LAZER**

**EDUARDO MANFRIN SCHIMIDT**

**SEC. MUN. PLAN. DES. URBANO**

Encaminhado à publicação na data supra.

**RUBEN COIMBRA NOVAES**

**CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO**

### Edital

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

A Secretaria de Serviços Municipais através da Divisão de Administração, Manutenção e Fiscalização - Setor de Fiscalização, da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, vem através deste edital, notificar os senhores proprietários dos imóveis abaixo relacionados que, de acordo com o Artigo 105 da Lei Municipal nº1037/1973, alterado pelas Leis Municipais nº4417/2007 e 4640/2010 terão o prazo de 10 dias, contados desta publicação, para a limpeza dos mesmos. O não cumprimento desta notificação acarretará em medidas previstas em lei.

O presente edital prende-se ao fato da não localização dos senhores proprietários via correio, ou por se encontrarem em local incerto e não sabido.

Caso tenha efetuado a limpeza dos imóveis, desconsiderem o presente edital.

Proprietários	Notificação nº	Inscrição Cadastral
ADRIANO LOPES BERNARDES	6325	NO-51-05-05-002-000
ALESSANDRO AUGUSTO GARDINALI	5772	NE-42-16-12-005-000
ANILTON IRINEU	5848	NE-42-12-07-050-000
CANAA CONSTRUTORA E INCORP. LTDA	6295	NE-31-14-02-007-000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Terça-feira, 09 de janeiro de 2024

Ano III | Edição nº 489

Página 5 de 7

CARLOS ROBERTO DIAS BARBOSA	6303	NE-31-15-03-020-000
CLAUDETE APARECIDA CANDIDO FERREIRA	6331	NE-31-01-03-010-000
CLAUDIO OLARTI LOPES	6002	NE-43-13-13-051-000
CLAUDIO OLARTI LOPES	5989	NE-43-13-13-004-000
CRISTIANO APARECIDO FERREIRA	6468	NE-42-07-01-020-000
CRISTIANO BARBOSA DA SILVA	5740	NE-42-15-07-017-000
EDERSON JOSE DA SILVA	6308	NE-31-10-14-005-000
EDSON MARCAL BRANDÃO	6314	NE-31-11-01-015-000
ELIANE INACIO DE SOUZA	5912	NE-42-08-03-008-000
GABRIELI SANTOS RIBEIRO	6236	SE-22-09-12-007-000
GUSTAVO DA SILVA RIBEIRO	5754	NE-42-16-10-019-000
HEISA SALVELEN PEREIRA DA SILVA	5888	NE-42-12-10-056-000
HEISA SALVELEN PEREIRA DA SILVA	5889	NE-42-12-10-057-000
HELIO FERREIRA SOBRINHO	6330	NE-31-01-03-009-000
JOAO HENRIQUE OLIVEIRA	5941	NE-43-05-03-027-000
LUIZ MAURICIO AZEVEDO GOMES	6257	SE-12-05-03-009-000
LUIZ SANTOS DE SOUZA FILHO	6227	SE-22-10-19-001-000
MAERCIO GIRARDI BISCO	5921	NE-42-08-03-017-000
MARCIO JOSE TEIXEIRA MACHADO E OUTRA	6357	NE-33-09-10-050-000
MARCIO LUIZ VENANCIO DE CARVALHO	6445	NE-42-07-02-028-000
MARCOS ANTONIO EGGERT	6388	NO-21-16-07-004-000
MARCOS FERNANDES	6302	NE-31-15-03-021-000
MARCUS AUGUSTO MARQUES DA SILVA	5770	NE-42-16-12-002-000
MATHEUS MOREIRA DA CRUZ	5895	NE-42-08-02-030-000
NIVALDO FRANCISCO DE SOUZA	5759	NE-42-16-10-027-000
PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA JUNIOR	6324	NO-52-12-05-009-000
RAFAEL DA SILVA	5871	NE-42-12-10-010-000
REGINA APARECIDA FLORIANO	6351	NE-32-08-07-004-000
RENAN TOMAZETE FAGUNDES	5923	NE-42-08-03-019-000
RENAN TOMAZETE FAGUNDES	5924	NE-42-08-03-020-000
ROGERIO MOROZESK GRILLO	5877	NE-42-12-10-024-000
SEBASTIAO BENTO DE OLIVEIRA	6481	NE-42-14-01-016-000
SERGIO LOUREIRO BARBOSA	6352	NE-32-08-07-005-000
SOPHIA REGINA DAVID CAVINATO	5928	NE-43-05-03-005-000
TEODORO MELO SIQUEIRA	6332	NO-11-12-12-049-000
THAIS GOMES NOGUEIRA	5880	NE-42-12-10-030-000
TIAGO HENRIQUE DE FREITAS SANTOS	5929	NE-43-05-03-002-000
VALDEMAR AP. LOPES	5947	NE-43-05-03-044-000
VIVIANE APARECIDA DOS SANTOS	5896	NE-42-08-02-031-000
VIVIANE APARECIDA DOS SANTOS	5897	NE-42-08-02-032-000
WEBER JOSE RODRIGUES DE MORAIS E OUTRO	6130	NE-32-10-16-014-000

SSM/DAMF-SF/ Em, 09 de Janeiro de 2024.

**Delma C. de Freitas Lima**

**Diretora - DAMF**

**Benito Aiello Junior**

**Secretário de Serviços Municipais**

### Comunicados

**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
TIRO DE GUERRA - 02-086**

### COMUNICADO

O Tiro de Guerra (TG) 02-086 de Mogi Guaçu/SP comunica que os jovens que foram designados pela instituição militar do Exército Brasileiro deverão se apresentar na segunda-feira, 15 de janeiro de 2024, às 8h, na sede do TG, localizado na Avenida Tancredo de Almeida Neves, 922, no Jardim Nossa Senhora das Graças.

Os jovens devem comparecer na data e horário marcados munidos de documentos pessoais para que seja realizada a seleção dos futuros atiradores que irão compor a turma do Tiro de Guerra no ano de 2024.

O Tiro de Guerra destaca que o não comparecimento implicará ao jovem faltoso como "refratário", ou seja, indivíduo que resiste às leis ou a princípios de autoridade,

ficando o mesmo sujeito as penas previstas na Lei do Serviço Militar. É importante ressaltar ainda que os jovens não devem se apresentar trajando vestimentas como bermudas, camisas regatas e boné.

Subtenente Eduardo Sebastião Campos  
**Chefe de instrução do TG-02-086**

### Conselhos Municipais

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA**

### CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, de acordo com as atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal 2.824, de 25 de outubro de 1991, bem como **artigo 10º §1º da Lei Municipal 1.351/17**, vem através deste convocar os conselheiros tutelares: Hudson Reuel Lira dos Santos, Andréa Aparecida de Souza, Solange Heloisa da Silva, Marcos Vinicius de Mello e Adilson Candido de Almeida, para se apresentarem ao presidente do CMDCA Sr. **Jony Cezar de Lima Curcio, no dia 10 de janeiro de 2024, às 08h**, na sede do Conselho Tutelar sito à rua Porto Ferreira, 624 - Jardim Santo Antônio, Mogi Guaçu - SP.

Na ocasião o novo colegiado será formalmente empossado pelo presidente do CMDCA, e dará início ao mandato do quadriênio 2024/2028, onde já deverá ser discutido pelo colegiado empossado:

- Escala de trabalho em conjunto com o colegiado.
- E a eleição do presidente, vice-presidente e secretário, em voto aberto, do conselho tutelar em conformidade com o **art. 11º de seu regimento interno**.

Reiteramos que a cerimônia de apresentação dos atuais Conselheiros Tutelares à Comunidade será no dia **10 de janeiro de 2024, às 19h** na Câmara Municipal de Vereadores de Mogi Guaçu.

Mogi Guaçu, 08 de janeiro de 2024

**Jony Cezar de Lima Curcio**  
**PRESIDENTE CMDCA**

### SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

#### Atos Oficiais

#### Portarias

### PORTARIA N.º 009/2.024

COLOCA O SERVIDOR IRACI CENEDEZI, RG N.º 7.996.964, SUPERVISOR DE MANUTENÇÃO TRATAMENTO DISTRITO, A DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MOBILIDADE.

### PORTARIA N.º 010/2.024



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Terça-feira, 09 de janeiro de 2024

Ano III | Edição nº 489

Página 6 de 7

CESSA OS EFEITOS DA PORTARIA N.º 046/2.022 QUE DESIGNOU O SERVIDOR GUILHERME DA SILVA LIMA, RG N.º 41.832.257-0, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE ENCARREGADO DA SEÇÃO DE OPERAÇÃO DE MARTINHO PRADO JÚNIOR.

### **PORTARIA N.º 011/2.024**

DESIGNA O SERVIDOR GUILHERME DA SILVA LIMA, RG N.º 41.832.257-0, PARA EXERCER EM COMISSÃO, O CARGO DE ASSESSOR DE SECRETÁRIO AUTÁRQUICO.

### **PORTARIA N.º 012/2.024**

CESSA OS EFEITOS DA PORTARIA N.º 145/2.022 QUE DESIGNOU O SERVIDOR REINALDO DOS SANTOS RIBEIRO VIANA, RG N.º 53.351.173-2, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE CHEFE DO SETOR DE COMPRAS.

### **PORTARIA N.º 013/2.024**

CESSA OS EFEITOS DA PORTARIA N.º 019/2.023 QUE DESIGNOU O SERVIDOR REINALDO DOS SANTOS RIBEIRO VIANA, RG N.º 53.351.173-2, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE ENCARREGADO INTERINO DA SEÇÃO DE ALMOXARIFADO.

### **PORTARIA N.º 014/2.024**

DESIGNA O SERVIDOR REINALDO DOS SANTOS RIBEIRO VIANA, RG N.º 53.351.173-2, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE GESTOR AUTÁRQUICO.

### Licitações e Contratos

#### Aditivos / Aditamentos / Supressões

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MOGI GUAÇU COMISSÃO DE LICITAÇÕES EXTRATOS

Aditamento Nº03 ao Contrato 09/SAMAE/2.021 CONTRATADA: Eco System-Preservação do Meio Ambiente Ltda. TP Nº04/2.021 P. L. Nº988/2.021.OBJETO: Prorroga o prazo de vigência contratual em 180 dias, contados a partir de 11 de janeiro de 2.024.VALOR GLOBAL: R\$ 196.237,50.DATA DE ASSINATURA 04.JAN.2024.

#### EXTRATOS

Aditamento Nº01 ao Contrato 18/SAMAE/2.023 CONTRATADA: Filipe Donizeti Brambilla da Silveira. CV Nº20/2.023 P. L. Nº 1.038/2.023.OBJETO: Acresce o valor contratual original em 23,03%.VALOR GLOBAL: R\$ 20.314,04.DATA DE ASSINATURA 05.JAN.2024.

Mogi Guaçu, 08 de janeiro de 2.024

Mario Antonio Zaia - Superintendente

### FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA - FEG

#### Concursos Públicos/Processos Seletivos

#### Convocação

### FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA - FEG CONVOCAÇÃO

MARIA MARTA RANGEL ODONI, Diretora-Técnica da Fundação Educacional Guaçuana, no uso de suas atribuições,

CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, do Processos Seletivos Simplificados da FEG, para o preenchimento de vagas temporárias no Quadro de Pessoal da Fundação:

#### **Edital 01/2020 - Emprego Público de: Professor de Educação Básica II - 14h00 min - 02 vagas**

##### Período tarde

Classificação	RG	Nome
11	341239987	Isabela Szolimowski Sciencio Scarpato
12	44223238x	Jaqueline Aparecida Fávero Rossi
13	598768440	Delvina Da Costa Salustiano Silva
14	203482487	Andréia Maria Duda
15	336478264	Lilian Luciana da Silva Bandeira

#### **Edital 01/2020 - Emprego Público de: Professor de Educação Básica III - Ciências - 15 horas**

##### Período manhã

Classificação	RG	Nome
001	249733559	Samuel Marcos Ribeiro de Noronha

#### **Emprego Público de: Professor de Educação Especial - 15h30min - 01 vaga**

##### Período tarde



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Terça-feira, 09 de janeiro de 2024

Ano III | Edição nº 489

Página 7 de 7

Classificação	Inscrição	Nome
3	039	Vânia Maria Silveira
4	021	Maria do Carmo Oliveira Paixão
5	029	Gracilda Batista Pereira Bataglia
6	032	Cirlene de Sousa Mazarim
7	022	Andréa Casadei Neri Brignoli
8	028	Érica Paula da Silveira Aleixo
9	010	Beatriz Camargo
10	002	Marcela C. da Silva Rodrigues

A convocação tem por objetivo o preenchimento das vagas temporárias existentes e também vagas que surgirem até a data da atribuição.

Deve comparecer no Setor de Recursos Humanos da FEG, sito à Rua Hugo Panciera, 386, Centro em Mogi Guaçu, munido da cédula de identidade ou CNH com foto, no dia **22 de janeiro de 2024**, conforme horário estabelecido acima.

O não comparecimento no local, dia e horário determinado acarretará sua eliminação da referida vaga, dando direito à chamada do próximo candidato classificado para o emprego público.

Publique-se e afixe-se.

Mogi Guaçu, 08 de janeiro de 2024.

MARIA MARTA RANGEL ODONI

.....